

PROJETO INCLUSÃO PELO ESPORTE

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 097/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 973433/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO.

O **NÚCLEO BEM VIVER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida das Américas, nº 7.907, bloco 2, Sala 218, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22793-081, convida a todos interessados para participar da **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, na modalidade MENOR PREÇO, a ser regida de acordo com o instrumento celebrado entre o Ministério do Esporte (MESP) e o Núcleo Bem Viver.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços é a seleção de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e avaliação para implementação e desenvolvimento do Projeto Inclusão pelo Esporte, no Estado do Rio de Janeiro/RJ, visando promover a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral de crianças, jovens, adultos e idosos, em conformidade com as diretrizes do Ministério do Esporte. A especificação técnica do objeto, quantidade e valor máximo a ser praticado está apresentada no **ANEXO I**.

2 – DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas comerciais devem ser encaminhadas, no período entre 09 a 25 de junho de 2025, através do formulário eletrônico <https://wkf.ms/4jvqm8J>. Não serão consideradas propostas encaminhadas por quaisquer outros meios que não o formulário eletrônico.

Em caso de dúvidas e solicitações de esclarecimento, a entidade poderá ser contatada através do e-mail compras@nucleobemviver.org.br. Não serão respondidas dúvidas encaminhadas para quaisquer outros endereços de e-mail da entidade.

As propostas encaminhadas devem estar em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas; devem estar datadas, contendo nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail institucional; e devem estar assinadas por representante da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 30 (trinta) dias.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste documento.

Para fins de participação no processo, deverão ser apresentadas por meio do formulário eletrônico indicado, além da Proposta Comercial, a seguinte documentação para análise das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. Prova de consulta à base de dados dos órgãos públicos, organizada Tribunal de Contas da União, demonstrando situação de regularidade nos cadastros de Licitantes Inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência).

As certidões deverão ser autênticas e estar dentro do prazo de validade, sendo admitidas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa para comprovação da situação de regularidade.

4 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Após verificação da vantajosidade da proposta apresentada e constatação da situação de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa responsável pela proposta mais vantajosa será convocada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que será publicizado por meio da página do Núcleo Bem Viver e registrado no sistema de gestão Transferegov.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes de eventual contratação oriunda da presente Cotação Eletrônica de Preços correrão à conta do instrumento firmado junto ao Órgão Concedente.

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Núcleo Bem Viver em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da empresa contratada, em instituição bancária por esta indicado.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Cotação Eletrônica de Preços poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência e oportunidade do Núcleo Bem Viver, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiada, por motivo justificado.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de junho de 2025.

YURI DURÃES DE BRITO CARDOSO
Presidente da Diretoria Executiva

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES PREVISTOS

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	PERÍODO	MENOR VALOR COTADO	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Assessoria Técnica - Serviço Especializado de Monitoramento e Avaliação do Projeto - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Monitoramento e Avaliação, possibilitando a coleta sistemática de dados e informações ao longo do projeto, permitindo identificar e corrigir desvios, ajustar estratégias e tomar decisões informadas. Realização de visitas mensais presenciais por assessor técnico especializado habilitado para coordenar e conduzir o processo de acompanhamento do projeto, que será encarregado de coletar, analisar e interpretar os dados, produzir relatórios de monitoramento e avaliação, identificar tendências, desafios e oportunidades, e propor ações corretivas e melhorias com base nos resultados obtidos. Além de realizar reuniões periódicas de acompanhamento, envolvendo a equipe técnica e demais envolvidos no projeto, visando discutir os resultados obtidos, compartilhar aprendizados, tomar decisões informadas e ajustar as ações necessárias para garantir o sucesso contínuo do projeto. O monitoramento será realizado através de sistema próprio. 01 visita mensal presencial x 8 núcleos x 12 meses de prestação de serviço = mínimo de 96 visitas presenciais Aplicação de pesquisas de satisfação (periodicidade trimestral), para obter feedbacks dos beneficiários, suas famílias, equipe técnica e demais stakeholders envolvidos no projeto, contribuindo para compreender a percepção dos envolvidos, identificar pontos fortes e áreas de melhoria, e ajustar as estratégias e atividades do projeto conforme necessário. 12 meses/trimestre = 04 pesquisas de satisfação aplicadas Relatórios de avaliação qualitativa e quantitativa do projeto (periodicidade trimestral), deverão apresentar sistematização dos resultados obtidos com a apuração de informações por pesquisa e sistema do projeto. 12 meses/trimestre = 04 relatórios de avaliação produzidos Relatório de acompanhamento da execução do projeto	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



NÚCLEO BEM VIVER

CNPJ 18.685.340/0001-69

(periodicidade semestral), deverão ser apresentados em momentos-chave do projeto, aos seis meses de execução do projeto, destacando os progressos alcançados até então, os desafios enfrentados e as ações tomadas para lidar com eles. Ao término da execução do projeto, deverá ser produzido relatório final com resultados alcançados, lições aprendidas e impacto observado nos beneficiários. 12 meses/semestre = 02 relatórios de acompanhamento da execução produzidos + 01 relatório final			
---	--	--	--